



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020

EDITAL 16/2020 UFRA PROSEL ESPECIAL UFRA 2020 ENEM

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) torna pública a realização do Processo Seletivo Especial 2020 (PROSEL ESP UFRA 2020 ENEM), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no curso presencial de graduação de Licenciatura em Computação, em regime especial, mediante convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). O referido curso será ofertado pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este PROSEL será regido por este Edital e executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

1.2 As vagas ofertadas neste PROSEL são destinadas aos candidatos que concluíram, o ensino médio ou equivalente, ou concluirão no ano letivo de 2020, a ser comprovada no ato da Habilitação ao Vínculo Institucional, conforme edital de convocação, que será publicado no site da UFRA.

1.2.1 Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com as disposições deste Edital.

1.3 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor R\$ 80,00 (oitenta reais), cujo boleto será emitido via sistema computacional disponível no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

1.3.1 Poderá receber isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender ao disposto neste Edital.

1.4 As vagas ofertadas neste PROSEL 2020 ENEM são destinadas aos candidatos que concluíram, ou estão concluindo no ano letivo de 2020, a última série do Ensino Médio ou equivalente e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019.

1.5 Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Anexo I deste Edital, se o número de candidatos classificados nos mesmos for, no mínimo, igual a 10 (dez).

1.6 Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação no ENEM 2019, aos candidatos que tenham cursado pelo menos um dos anos do ensino médio, ou estejam cursando o último ano desse nível de ensino, no município em que o curso está sendo ofertado, a ser comprovado no ato da Habilitação ao Vínculo Institucional.

1.6.1 O candidato que não comprovar o critério estabelecido no subitem 1.6 por ocasião da Habilitação ao Vínculo Institucional, será eliminado do processo e perderá o direito à vaga.

1.6.2 A declaração de que o candidato atende às condições para recepção do bônus de localidade de estudos, de que trata o item 1.6 será feita por meio da inscrição no PROSEL.

1.7 Caberá à UFRA a decisão sobre as ações a serem implementadas no tocante às vagas não preenchidas nos cursos de graduação ofertados neste PROSEL.

2 DA OFERTA, FUNCIONAMENTO DOS CURSOS, SISTEMA DE COTAS E VAGAS PARA PcD

2.1 Os candidatos serão selecionados por curso e localidade de oferta, conforme seus desempenhos no ENEM 2019 de acordo com o quadro apresentado no Anexo I.

2.2 Os componentes curriculares serão ofertados em módulos, de forma intensiva, ao longo dos regimes indicados a seguir.

2.3 No Regime Regular, os componentes curriculares serão ofertados, prioritariamente, nos meses de março a junho e de agosto a dezembro.

2.4 No Regime Intervalar, os componentes curriculares serão ofertados, prioritariamente, nos meses de janeiro, fevereiro e parte de março e também nos meses de julho e parte de agosto, ou de acordo com as determinações da gestão da UFRA.

2.5 Nos períodos de ofertas dos componentes curriculares, os alunos deverão dispor de tempo integral (manhã, tarde e noite) para cursá-las, com as Atividades Curriculares sendo desenvolvidas de forma modular, em ofertas isoladas e sucessivas, com cargas horárias concentradas, respeitado o limite diário previsto para o funcionamento do curso.

2.5.1 O Calendário Acadêmico de cada etapa e possíveis alterações serão divulgados pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação no site da UFRA.

2.6 Para atender situações específicas dos cursos e de seus alunos, Atividades Curriculares poderão ser realizadas em municípios distintos daquele em que o curso foi originalmente ofertado.

2.7 A admissão dos candidatos classificados neste PROSEL será processada com base no critério classificatório estabelecido neste Edital, por curso de opção e sistema de cotas, até o preenchimento das vagas fixadas no Anexo I.

2.8 As vagas de reserva legal (RL) deste Prosel tomam por base a Lei Nº 12.711/2012 e a Lei Nº 13.409/2016), reservando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ofertadas neste processo seletivo, por curso/cidade/período de ingresso, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

2.8.1 Para a aplicação do disposto no item 2.8 e conforme o Art. 19, inciso I da Lei Nº 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

2.8.2 Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.9 O candidato que desejar concorrer também às vagas de reserva legal (RL), decorrentes da aplicação das Leis Nº 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição, dentre os seguintes grupos de inscrições:

a) Grupo 1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita (ESCOLA/RENDA);

b) Grupo 2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA/PPI);

c) Grupo 3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar (ESCOLA);

d) Grupo 4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/PPI);

e) Grupo 5 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PcD);

f) Grupo 6 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PPI/PcD);

g) Grupo 7 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PcD);

h) Grupo 8 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PPI/PcD).

2.9.1 A documentação necessária à Habilitação ao Vínculo Institucional nos grupos acima estará disponível no site da instituição por ocasião do vínculo institucional.

2.9.2 Quando o número total de vagas para um curso/cidade for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para RL e, dentre essas, para PPI e PcD resulte em uma distribuição de vagas para o Grupo 3, que não chega ao número mínimo de uma vaga, os candidatos do Grupo 3 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2.10 As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei Nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

2.11 Não poderão concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado, parte ou todo, o ensino médio em escolas particulares. Estes deverão concorrer às vagas de Ampla Concorrência, assinalando a condição de não cotista no ato da inscrição.

2.12 A condição de que trata o item 2.9 deste Edital, dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, por determinado tipo de cota.

2.13 O candidato que concorrer às vagas destinadas as cotas aqui estabelecidas e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, a perfeita condição para solicitação de concorrência à cota assinalada na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais da documentação exigida na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e daqueles estipulados pela instituição em Edital específico.

2.14 O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição, no momento da habilitação ao vínculo institucional, perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.15 A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos.

2.16 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas destinadas a cotistas, dentre aqueles não classificados na ampla concorrência.

2.17 Havendo vagas remanescentes reservadas a cotistas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

2.18 Será criada uma (1) vaga por acréscimo em cada um dos cursos ofertados neste Edital por curso/cidade/período de ingresso, destinada a Pessoa com Deficiência (PcD), mesmo que não tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem prejuízo da concorrência às demais vagas.

2.18.1 Somente poderão concorrer às vagas adicionais para Pessoa com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadram nessa condição, conforme definido no art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, no Decreto Nº 5.296/2004 e na Lei Nº 12.764/2012.

2.19 O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência (RL ou PcD) deverá apresentar-se à Comissão de Perícia Médica da instituição em conformidade com o Edital de Habilitação ao Vínculo Institucional, a ser divulgado pela instituição.

2.19.1 No dia da perícia médica, o candidato que se declarou PcD deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, com exames complementares, emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no Prosel.

2.19.2 A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares a que se refere este Edital será efetuada sob responsabilidade da equipe pericial da instituição, podendo haver a

formação de uma comissão pericial complementar, que será designada pela administração superior para fins de emissão de laudos periciais que comprovem ou não o direito à cota de Pessoa com Deficiência, no período de habilitação dos calouros.

2.19.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiências e se inscrevam às vagas dessa cota.

2.19.4 Em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.19.5 Os candidatos classificados nessa modalidade de concorrência são as pessoas com deficiência física, surdas ou com deficiência auditiva, surdo-cegas, com deficiência visual, com deficiência intelectual, com transtorno do espectro autista ou com deficiência múltipla, de acordo com a legislação vigente. Os documentos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação, estarão relacionados no site da UFRA.

2.19.6 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, no dia e hora marcados no Edital de Habilitação ao Vínculo Institucional, acarretarão a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição, sem possibilidade de reclassificação.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

3.1 A inscrição será solicitada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, no período previsto no Anexo II, devendo ser efetuado o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até a data estipulada no mesmo.

3.1.1 No processo de solicitação da inscrição, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se e preencher, em seguida, o formulário eletrônico de requerimento de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

3.1.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAEESP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não formular o pedido corretamente.

3.1.3 O candidato que cursou pelo menos uma das séries do ensino médio em escola privada, ou ainda aquele que não seja inscrito no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

3.1.4 O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.

3.1.5 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição, salvo para os candidatos isentos.

3.1.6 No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição paga ou isenta, será considerada apenas a última delas.

3.1.7 A UFRA assegura a isenção total do pagamento da taxa de inscrição neste PROSEL ao candidato que, comprovadamente, tenha cursado todo o ensino médio em escola pública e seja cadastrado no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, passando, automaticamente, a concorrer às vagas da cota escola e devendo comprovar essa condição por ocasião da Habilitação ao Vínculo Institucional.

3.1.8 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio, ou equivalente, em escola pública será feita no ato da inscrição, por

meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, até o prazo estipulado no Anexo II, devendo fazer a opção pelas cotas da escola pública e informar o número de cadastro no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2 A confirmação da concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta até a data estipulada no Anexo II, na página eletrônica <https://www.portalfadesp.org.br>.

3.3 O candidato que **não** receber o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição deve efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.4 O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado neste Edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações sobre as suas condicionalidades, e, em caso de inconsistência de informações, estará sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5 A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela FADESP.

4 DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2019

4.1. Para efeito de concorrência às vagas previstas neste edital, o candidato inscrito neste PROSEL deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2019, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a Fadesp.

4.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2019, a Fadesp fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição neste PROSEL.

4.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, número de inscrição e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM 2019 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição neste PROSEL, serão considerados válidos, para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2019.

5 DA NOTA FINAL DOS CANDIDATOS NO PROSEL

5.1 A Nota Final dos candidatos deste PROSEL, não eliminados nos termos deste Edital, será a obtida pela média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2019, acrescida, quando for o caso, da bonificação de localidade de estudos.

5.2 A Nota Final dos candidatos deste PROSEL, não eliminados nos termos deste Edital, e que tenham cursado pelo menos um dos anos, ou estejam cursando o último ano do ensino médio no município em que o curso está sendo ofertado, conforme indicação feita no ato da inscrição e que deverá ser comprovada no ato da Habilitação ao Vínculo Institucional, será a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2019, acrescida de um bônus 10% (dez por cento), denominado de bonificação de localidade de estudo.

5.3 O candidato que receber a bonificação de localidade de estudos e não comprovar as condições previstas em 5.2 será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

5.4 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

5.5 As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2019 não têm caráter classificatório.

5.6 A Nota Final do candidato eliminado, por qualquer razão, será zero.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação deste PROSEL o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2019, numa escala de 0 a 1000 e/ou;

c) obtiver média aritmética das notas do ENEM 2019 inferior a 400 (quatrocentos).

7 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas neste PROSEL em conformidade com a opção por curso/município(Distrito)/turno e opção de vaga (Vaga para PcD, Vaga para Reserva Legal ou Vaga para Ampla Concorrência conforme estabelecido neste Edital), em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

1º maior nota na Redação;

2º maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

7.2 O preenchimento das vagas ofertadas neste PROSEL obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

7.2.1 A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (AC), às quais concorrerão todos os candidatos de todos os grupos. Serão considerados aprovados nas vagas de ampla concorrência (AC) os candidatos cuja classificação situe-se entre as 50% melhores pontuações finais.

7.2.2 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência (AC), serão apurados os classificados nas vagas de reserva legal (RL), dentre aqueles não classificados na ampla concorrência. Estes candidatos serão classificados para o curso/cidade a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de grupo de inscrição, observando-se que os candidatos PPI e PcD concorrem também às vagas destinadas ao Grupo 3 e, se oriundos de famílias com renda per capita de até 1,5 salário mínimo, também às vagas destinadas ao Grupo 1. Serão considerados aprovados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao Grupo indicado.

7.2.3 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 2, 5, 1, 8, 4, 7 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.2.4 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 6, 5, 1, 8, 4, 7 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.2.5 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 1, 6, 2, 8, 4, 7 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.2.6 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 1, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 5, 6, 2, 8, 4, 7 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.2.7 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 4, 7, 3, 6, 2, 5 e 1, nesta ordem de prioridade.

7.2.8 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 8, 7, 3, 6, 2, 5 e 1, nesta ordem de prioridade.

7.2.9 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 3, 8, 4, 6, 2, 5 e 1, nesta ordem de prioridade.

7.2.10 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 7, 8, 4, 6, 2, 5 e 1, nesta ordem de prioridade.

7.2.11 Se após a aplicação dos itens 10.7 e 10.11 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

7.2.12 A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital de Habilitação ao

Vínculo Institucional, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

7.2.13 Os candidatos serão classificados por curso e local de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Nota Final.

7.3 A relação de classificados neste PROSEL será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a pontuação obtida no processo seletivo.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação do(a):

a) extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado e na íntegra no portal da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>).

b) resultado referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição no endereço;

c) homologação das inscrições;

d) divulgação do gabarito preliminar no endereço;

e) divulgação do resultado preliminar do Prosel.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à FADESP de forma online no sistema do concurso disponível em <https://www.portalfadesp.org.br>, respeitado os prazos mencionados no Anexo II deste Edital.

8.3 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 O recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo será preliminarmente indeferido.

8.5 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

8.6 Não serão aceitos recursos via correio convencional ou eletrônico, ou ainda fora do prazo.

8.7 Os recursos serão apreciados pela FADESP e as decisões serão emitidas conforme o cronograma do Anexo II este Edital.

9 DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

9.1 Considerando a necessidade de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, de acordo com as orientações da OMS, ME e MEC, a Lei 13.979-2020, LDB e Portaria 343 de 17 de março de 2020 do Gabinete do Ministro da Educação, o calendário acadêmico da UFRA está suspenso por tempo indeterminado, desde o dia 19/03/2020, com respaldo no art. 2º da Portaria no 343, de 17 de março de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação que dispõe: *Art. 2º Alternativamente à autorização de que trata o art. 1º, as instituições de educação superior poderão suspender as atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo. O Calendário Acadêmico será redefinido pelo CONSEPE, oportunamente, após a cessação do estado de emergência e avaliação dos cenários nacional, estadual e local.*

9.2 O início do período letivo das turmas do Programa Forma Pará está condicionado ao semestre 2020.2 do Calendário Acadêmico da UFRA a ser divulgado, posteriormente, pela Pró-Reitoria de Ensino.

10 DAS MATRÍCULAS

10.1 Os locais, horários e documentação para realização da matrícula estarão disponíveis no Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

10.2 O candidato que desejar concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deve apresentar a documentação comprobatória nos dias de habilitação de matrícula, conforme no Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

10.3 O candidato que for classificado pelo Sistema de Cotas às vagas destinadas a pessoas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), terá que comprovar a renda no ato da habilitação de matrícula.

11 DA LISTA DE ESPERA

11.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular deste processo seletivo, serão preenchidas mediante chamada da Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pela FADESP à UFRA.

11.2 A utilização da Lista de Espera para ocupação de eventuais vagas não ocupadas ao fim da deste processo seletivo, dar-se-á por meio de normas e procedimentos que serão divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br>).

11.3 O encerramento das chamadas via Lista de Espera dar-se-á mediante preenchimento das vagas totais da turma/polo ou um dia antes do início do período letivo das turmas da UFRA vinculadas ao Programa de Estado Forma Pará, conforme Calendário Acadêmico a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela FADESP em casos omissos.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

12.3 O candidato poderá obter todas as informações na página do certame, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>

12.4 O candidato que desejar relatar a FADESP fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo, deverá fazê-lo encaminhando mensagem na página do certame, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

12.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

12.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.7 Em casos excepcionais o calendário do PROSEL poderá sofrer modificações, sendo, nesse caso, promovida a mais ampla divulgação das retificações que se fizerem necessárias.

12.8 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas não serão devolvidos aos candidatos e, no caso de aprovação, poderão ser encaminhados à instituição que promoverá os cursos fins de Habilitação ao Vínculo Institucional.

12.9 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, mesmo se houver alteração nas datas previstas no presente Edital.

12.11 O presente processo seletivo não poderá ser utilizado para o preenchimento de outras vagas que não as constantes no Anexo I.

12.12 Acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados.

12.13 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e de endereço/contato perante a FADESP enquanto estiver participando da seleção, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

12.14 A Habilitação ao Vínculo Institucional será efetivada mediante Edital próprio a ser publicado no site oficial da UFRA (<https://ufra.edu.br>) após a divulgação do resultado final. Tendo o candidato classificado de acompanhar este processo de divulgação.

12.15 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, assim como de beneficiário, em Instituição Privada de Ensino Superior, do Programa Universidade Para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 9.089, de 11 de novembro de 2009.

12.16 A FADESP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT); assim como por solicitação não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela FADESP.

Belém-PA, 26 de outubro de 2020

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO
Reitor da UFRA

ANEXO I

CAMPUS OFERTANTES, CURSOS E DURAÇÃO, MUNICÍPIOS, REGIME DE OFERTA E NÚMERO DE VAGAS

Campus Ofertante	Cursos (Duração)	Ato autorizativo do curso	Local	Regime de Oferta	Vagas	Vaga PcD	Ampla Concorrência	Reserva Legal de Vagas	Escola/Renda				Escola			
									PPI PcD (G6)	PPI (G2)	PcD (G5)	Não PPPI/Não PcD (G1)	PPI PcD (G8)	PPI (G4)	PcD (G7)	Não PPPI/Não PcD (G3)
UFRA - Belém	Licenciatura em Computação (4 Anos)	PORTARIA Nº 922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018	Mosqueiro	Intervalar	50	1	25	25	1	9	2	1	1	9	1	1

ORDEM DE PRIORIDADE NA REPOSIÇÃO DE VAGAS

Vaga Remanescente do Grupo	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
G6	G2	G5	G1	G8	G4	G7	G3
G2	G6	G5	G1	G8	G4	G7	G3
G5	G1	G6	G2	G8	G4	G7	G3
G1	G5	G6	G2	G8	G4	G7	G3
G8	G4	G7	G3	G6	G2	G5	G1
G4	G8	G7	G3	G6	G2	G5	G1
G7	G3	G8	G4	G6	G2	G5	G1
G3	G7	G8	G4	G6	G2	G5	G1

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROSEL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do PROSEL no site da FADESP e na UFRA	05/11/2020
Solicitação de Inscrição e solicitações de participação como Cotista	05/11 a 10/12/2020
Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	05 a 12/11/2020
Resultado provisório da solicitação de isenção para alunos de escola pública pertencentes ao CadÚnico	17/11/2020
Interposição de Recursos ao resultado provisório da solicitação de isenção	18 e 19/11/2020
Resultado dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção	20/11/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/12/2020
Divulgação das inscrições homologadas	15/12/2020
Recursos quanto à homologação das inscrições	16 e 17/12/2020
Resultado dos Recursos quanto à homologação das inscrições	20/12/2020
Divulgação dos resultados obtidos no ENEM 2019	Até dia 08/01/2021
Recursos quanto ao resultado obtidos no ENEM 2019	Até 2 dias após o resultado anterior
Resultado Final Definitivo do PROSEL	Até 5 dias após os recursos